

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 29.578.957/0001-00



CONTRATO Nº108/2018 – SEMAF

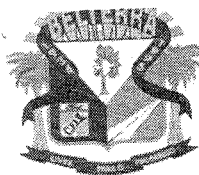
INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº. 070/2018-, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E A EMPRESA MISAEL A DE SIQUEIRA-ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o Município de Belterra através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 29.578.965/0001-48 pessoa jurídica de direito público, com sede na Vila Americana, nº 45, neste ato representada por seu Secretário Municipal o Sr Mauro Fabrício Reis Pedroso, brasileiro, titular do da OAB nº 11424 e CPF nº 589.556.582-49 denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro a empresa MISAEL A DE SIQUEIRA-ME, CNPJ 03.242.586/0001-99, com sede na Avenida Borges Cuiabá nº 1969, Bairro Caranazal, CEP 68040-400 neste ato representado por Misael Andrade de Siqueira, portador do RG nº 4790735, denominado CONTRATADO, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

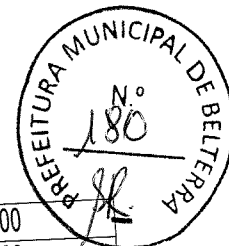
O presente instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE BELTERRA, referente ao Pregão Presencial nº070/2018 discriminado de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que fica fazendo parte do presente, como se nele tivesse sido integralmente transcrito:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	Valor Unitário R\$	Valor total R\$	
LOTE 1	01	Tubo PVC, marrom, soldável, DN 75 mm com 6 m de comprimento, água fria (NBR 5626)	BARRA	500	R\$148,33	R\$ 74.165,00
	02	Tubo PVC, marrom, soldável, DN 50 mm com 6 m de comprimento, água fria (NBR 5626)	BARRA	2000	R\$58,76	R\$117.520,00
	03	Tubo PVC, marrom, soldável DN 25 mm com 6 m de comprimento, água fria (NBR 5626)	BARRA	200	R\$13,66	R\$2.732,00
	04	Tubo PVC, marrom, soldável DN 20 mm com 6 m de comprimento, água fria (NBR 5626)	BARRA	200	R\$10,40	R\$2.080,00
	05	Curva PVC de 45° DN 20mm para água fria	PEÇA	200	R\$1,06	R\$212,00
	06	Curva PVC de 45° de 25mm, para água fria	PEÇA	100	R\$1,70	R\$170,00
	07	Curva PVC de 45° de 50 mm, para água fria	PEÇA	100	R\$11,02	R\$1.102,00
	08	Joelho PVC de 90° de 20 mm, para água fria	PEÇA	100	R\$0,41	R\$41,00
	09	Joelho PVC de 90° de 25mm, para água fria	PEÇA	100	R\$0,66	R\$66,00
	10	Joelho PVC de 90° 50 mm, para água fria.	PEÇA	200	R\$4,93	R\$986,00
	11	Luva PVC 75 mm, para água fria	PEÇA	20	R\$11,00	R\$220,00
	12	Luva PVC de 50 mm, para água fria	PEÇA	30	R\$5,16	R\$154,80
	13	Luva PVC de 20 mm, para água fria	PEÇA	30	R\$0,75	R\$22,50
	14	Luva PVC de 25 mm, para água fria	PEÇA	30	R\$1,04	R\$31,20
	15	Abraçadeira PVC, 75 mm para 20 mm água fria.	PEÇA	200	R\$11,06	R\$2.212,00
	16	Abraçadeira PVC, 50 mm para 20 mm água fria.	PEÇA	400	R\$12,66	R\$5.064,00
	17	Registro de Gaveta PVC de 75 mm	PEÇA	20	R\$62,33	R\$1.246,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO

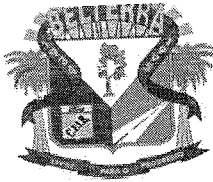
CNPJ (MF) 29.578.957/0001-00



LOTE 01	18	CAP PVC, 75 mm, água fria	PEÇA	20	R\$9,75	R\$195,00	
	19	CAP PVC, 50 mm, água fria	PEÇA	40	R\$4,03	R\$161,20	
	20	CAP PVC, 25 mm, água fria	PEÇA	20	R\$0,76	R\$15,20	
	21	CAP PVC, 20 mm água fria	PEÇA	50	R\$0,48	R\$24,00	
	22	Redução PVC de 75 cm para 50 mm	PEÇA	30	R\$7,18	R\$215,40	
	23	Redução PVC de 50 cm para 20 mm	PEÇA	10	R\$3,40	R\$34,00	
	24	Redução PVC de 50 cm para 25 mm	PEÇA	10	R\$3,33	R\$33,30	
	25	Redução PVC de 25 cm para 20 mm	PEÇA	10	R\$0,78	R\$7,80	
	26	Curva PVC DN 75 mm para água fria	PEÇA	20	R\$32,66	R\$653,20	
	27	Adaptador de DN 20 mm para água fria	PEÇA	400	R\$0,62	R\$248,00	
	28	Adaptador de DN 25 mm para água fria	PEÇA	100	R\$0,66	R\$66,00	
	29	Frasco de Cola 165g	Unidade	40	R\$8,75	R\$350,00	
	30	Fita veda rosca em rolos de 18 mm X 50m	Unidade	50	R\$4,81	R\$240,50	
	31	Serra de cano de PVC	Unidade	20	R\$8,63	R\$172,60	
	TOTAL						VALOR TOTAL R\$ 210.441,30

LOTE 2 - MICROSISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO (ZONA URBANA E RURAL)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Valor total médio R\$
01	Bomba submersa bifásica de 5CV com painel -motor e bombeador de bronze	Unidade	7	R\$6629,00	R\$46.403,00
02	Cabo elétrico pp 3x10 mm	Metro	800	R\$18,50	R\$14.800,00
03	Corda branca torcida de 16 mm	Metro	800	R\$3,82	R\$3.060,00
04	Adaptador de 50 mm	Unidade	11	R\$8,06	R\$88,66
05	Curva de ferro galvanizado 90° 1" ½	Unidade	8	R\$30,00	R\$240,00
06	Fita alta fusão(2 m)	Metro	5	R\$11,90	R\$59,50
07	Fita isolante (50 m)	Unidade	5	R\$10,33	R\$51,65
08	Tubo PVC rígido 2" ½ x 4 metros	Unidade	200	R\$68,01	R\$13.602,00
09	Curva de PVC 90° 1" ½	Unidade	16	R\$12,58	R\$201,28
10	Luva de inox de 1" ½	Unidade	200	R\$5,31	R\$1.062,00
11	Tampa de poço 4 alumínio	Unidade	8	R\$37,75	R\$302,00
12	Fita veda rosca (50 metros)	Unidade	10	R\$6,15	R\$61,50
13	Válvula de retenção 1" ½ bronze	Unidade	7	R\$220,00	R\$1.540,00
14	Chave magnética para bombas submersa de 8 CV bifásica	Unidade	7	R\$250,00	R\$1.750,00
15	Poste padrão Celpa 7 metros	Unidade	12	R\$387,99	R\$4.655,88
16	Caixa acrílica para padrão Celpa bifásica	Unidade	8	R\$92,00	R\$736,00
17	Disjuntor bipolar de 40 amperes	Unidade	8	R\$30,90	R\$247,20
18	Caixa d'água de 20.000 litros	Unidade	4	R\$9.666,66	R\$38.666,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 29.578.957/0001-00



LOTE 02	19	Nipe de 40 mm	Unidade	8	R\$9,00	R\$72,00	
	20	União de 50 mm	Unidade	8	R\$17,00	R\$136,00	
	21	Bomba submersa 27 CV trifásica s4011 com bombadores de bronze, corpo e válvula de bronze 220 v	Unidade	4	R\$20.455,45	R\$81.821,80	
	22	Cabo elétrico pp 3x35 1 kv	Metro	400	R\$44,66	R\$17.864,00	
	23	Corda branca trancada de 20 mm	Metro	400	R\$17,61	R\$7.044,00	
	24	Bucha de redução inox de 3" p/2" 1/2	Unidade	4	R\$51,66	R\$206,64	
	25	Nipe galvanizado de 90° 2" 1/2	Unidade	4	R\$30,81	R\$123,24	
	26	Curva galvanizada de 90° 2" 1/2	Unidade	4	R\$86,61	R\$346,44	
	27	Soft - starter de 30c v	Unidade	5	R\$1260,00	R\$6.300,00	
	28	Veda rosca líquida	Unidade	5	R\$16,00	R\$80,00	
	29	Solda estanho 2,3,8	Unidade	5	R\$32,33	R\$161,65	
	30	Pasta para soda estanho	Unidade	5	R\$10,00	R\$50,00	
	31	tubo edutor 2" 1/2 x 4 m	Unidade	120	R\$107,63	R\$12.915,60	
	32	Luva INOX 2" 1/2	Unidade	120	R\$78,63	R\$9.435,60	
	33	Chave magnética para bombas submersas de 27 cv trifásica	Unidade	4	R\$639,33	R\$2.557,32	
	34	Tampa de poço de 6"	Unidade	4	R\$64,45	R\$257,80	
	35	Curva de PVC 90° de 2" 1/2	Unidade	8	R\$52,33	R\$418,64	
	36	Cabo elétrico 6 mm	Metro	200	R\$4,34	R\$868,64	
	37	Bomba submersa trifásica de 71/2cv com painel	Unidade	2	R\$7.118,57	R\$14.237,14	
	38	Caixa de água capacidade de 10.000 L	Unidade	4	R\$4.561,19	R\$18.244,76	
	TOTAL						VALOR TOTAL R\$ 300.667,94

CLÁUSULA II – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor global é de **R\$ 511.109,24** (Quinhentos e Onze Mil Cento e Nove Reais e Vinte e Quatro centavos).

O pagamento à contratada será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente após a entrega do bem licitado, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da contratada.

2.3 Havendo erro na fatura ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA:

A vigência do contrato será a contar da sua assinatura até dia 31 de Dezembro de 2018, admitida a prorrogação nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO:

O material deverá ser fornecido de forma imediata.

CLÁUSULA V – DA EXECUÇÃO:

O produto será entregue após nota de ordem de compra demanda pela secretaria gestora do contrato, de acordo com a programação, anexo como parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para aquisição do objeto desta Licitação no exercício de 2018 correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

17 512 0008 2016 0000 ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA URBANA

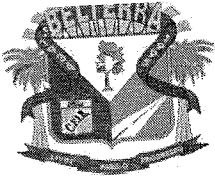
Os demais meses correrão, caso necessário, à conta do orçamento de 2019, cuja dotação orçamentária será efetuada através de apostilamento.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato ficarão irrevogáveis, salvo nos casos permitidos em Lei.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF) 29.578.957/0001-00



Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através secretaria ordenadora, determinando a CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com o objeto do presente contrato. Devendo ainda, essa substituição ser comunicada ao Fiscal do Contrato com antecedência.

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

A suspensão de entrega do produto somente poderá ocorrer nos termos do Art. 78, XV da lei 8.666/93. As demais obrigações constam em termo de referência anexo a este edital.

CLÁUSULA IX- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer o bem.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratante exigida nas cláusulas contratuais.

Atestar notas fiscais correspondentes conforme constante no termo de referencia.

Pagar a contratada no valor resultante na forma do termo de referencia.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da SEMAF, caberá a rescisão do Contrato, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

- O CONTRATADO não cumprir qualquer das obrigações contratuais;
- Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Caso haja necessidade de alteração no contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 65, incisos e alíneas § 1º ao 8º, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

Advertência por escrito;

Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do contrato;

Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – NORMA APLICADA

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº070 /2018-SEMAF.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

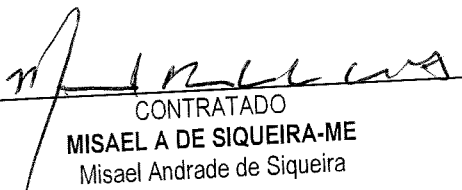
Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento- SEMAF.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

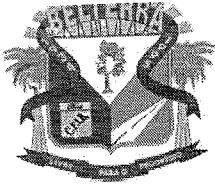
Belterra-PA, 11 de Dezembro de 2018.



CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Mauro Fabrício Reis Pedrosa



CONTRATADO
MISAEI A DE SIQUEIRA-ME
Misael Andrade de Siqueira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF) 29.578.957/0001-00



Testemunhas: _____

8